

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 03 de Maio de 2019

Número 386

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.495, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Altera a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.212, de 28 de Março de 2017 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar na forma do Título VI - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Complementar nº 005/95, nos cargos que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do Art.4º da Lei Municipal nº 5.212/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contratações serão por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a data de 28.02.2020, a contar da assinatura do contrato”.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 16 de Abril do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
03/05/2019

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.496, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação ao artigo 4º e acrescenta o artigo 5º, na Lei nº 5.306, de 22 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 4º da Lei nº 5.306/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art4º Nos casos de não comparecimento do proprietário para efetuar a devida

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 03 de Maio de 2019

Número 386

retirada do animal, com a respectiva comprovação de propriedade, e decorrido o prazo legal de quinze (15) dias do recolhimento do animal, o Município de São Borja fica autorizado a efetuar o perdimento do semovente retido, destinando-o em doação à entidade parceira Comunidade Terapêutica Chico Xavier.”

Art.2º Fica acrescentado o artigo 5º, na Lei nº 5.306/2017, com a seguinte redação:

“Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 02 de Maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
03/05/2019

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.497, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Altera a redação do Art.1º da Lei Nº 5.326, de 14 de março de 2018. Passando a vigorar o nome do evento de MOTOESTE - Moto Encontro Internacional da Fronteira Oeste Itacir Ávila de Oliveira.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Dá nova redação ao Art.1º da Lei Municipal Nº 5.326/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art1º (...)

...

MAIO

MOTOESTE - Moto Encontro Internacional da Fronteira Oeste Itacir Ávila de Oliveira;

(...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 03 de Maio de 2019

Número 386

São Borja, 02 de Maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
03/05/2019

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.498, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Denomina Quadra Poliesportiva Carlos Felipe Machado Neves, localizada na Praça Cândido Caetano, Vila Cabeleira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Quadra Poliesportiva localizada na Praça Cândido Caetano, na Vila Cabeleira, de “**Quadra Poliesportiva Carlos Felipe Machado Neves**”.

Art.2º No local deverá ser colocado placa em lugar de destaque, com os seguintes dizeres: “**Quadra Poliesportiva Carlos Felipe Machado Neves - Destacada Atuação no Esporte.**”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 02 de Maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
03/05/2019

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.499, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação, em espaço único, específico e de destaque, de produtos

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 03 de Maio de 2019

Número 386

alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam os mercados, supermercados, hipermercados ou estabelecimentos similares que mantenham mais de três caixas registradoras para o atendimento ao público, obrigados a acomodar e exibir os produtos alimentícios recomendados para pessoas portadoras de diabetes, caso comercializem, em espaço único, específico, de destaque e acessível aos consumidores.

Parágrafo único. A não observância do *caput* deste artigo, acarretará a imposição de multa a ser regulamentada, pelo Poder Executivo através de Decreto, no prazo de 60 dias a partir da publicação desta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 02 de Maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
03/05/2019

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.070, DE 03 MAIO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 5.500/2019;

Decreta:

Art.1º Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018, no valor global de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.050	Manutenção das Atividades da Casa de Acolhida	

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 03 de Maio de 2019

Número 386

4.4.90.51.00.00.00.00.1079	Obras e Instalações	355.000,00
----------------------------	---------------------	------------

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipamentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.1079	(547) Obras e Instalações	355.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 03 de Maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:03/05/2019

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.066, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - em conformidade com a Lei Municipal nº 2.834/2001.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o protocolo nº 10.546/2019;

Considerando a Lei Municipal nº 2.834/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - composta pelos seguintes integrantes:

- a)** Neronei de Medeiros Cargnin - Presidente;
- b)** José Alberi Dias - Vice-Presidente;
- c)** Odete Claudina da Rosa - Secretária;
- d)** Fernanda de Magalhães Trindade - 1ª Secretária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

São Borja, 02 de Maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 03 de Maio de 2019

Número 386

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br)
em:03/05/2019

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.067, DE 02 DE MAIO DE 2019.

EXONERA, a pedido, GRAZIELA VALLINOTO GRÜTZMACHER, a contar de 30.04.2019, do cargo de Assessora da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito junto ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

Considerando o protocolo 10.852/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA**, a pedido, a contar de 30.04.2019, a Senhora **GRAZIELA VALLINOTO GRÜTZMACHER**, do Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito junto ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 02 de Maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br)
em:03/05/2019

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.068, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Cede Servidores ao Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria Estadual de Educação - 35ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 4.500/12, e em conformidade com o

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 03 de Maio de 2019

Número 386

artigo 170 da Lei Complementar 005/95.

Considerando o memorando nº 633/2019/SMEd/DP, de 16 de abril de 2019, protocolo nº 10.544/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **CEDIDAS** para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria Estadual de Educação – 35ª Coordenadoria Regional de Educação – CRE, as servidoras municipais, professoras, regime de 20 horas semanais, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, em permuta pelas servidoras estaduais, Professoras, regime de 20 horas semanais, em conformidade com os artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 4.500/12 e o artigo 170, da Lei Complementar 005/1995, relacionadas a seguir:

Professora Municipal/Matrícula	Professora Estadual/Matrícula	A contar de:
Andrea Porciuncula Matte do Carmo - 1404	Lidiana Guasso – 2944707/01	01.01.2018
Miriam Helena Cacciatore Bonitti Melo – 1500	Eleana Harden Skrebsky – 1611038/01	01.01.2018
Dalva Aparecida Boeira Velasque – 0266	Iara Ferrari Trindade – 1600303/01	01.01.2018
Marta Rodrigues Nene – 0605	Isabel Cristina Rosa Tiecher – 2922247/01	07.06.2018
Elaine Aparecida Pereira Flores – 0274	Silvia Amaral Engel	01.01.2018
Maria Solange Vitória Rocho – 0575	Clenir Vieira de Carvalho – 1613499/01	01.01.2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Borja, 02 de Maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br)
em:03/05/2019

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.500, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.462, de 13 de Dezembro de 2018, no valor global de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 03 de Maio de 2019

Número 386

02	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.050	Manutenção das Atividades da Casa de Acolhida	
4.4.90.51.00.00.00.1079	Obras e Instalações	355.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipamentos	
4.4.90.51.00.00.00.1079	(547) Obras e Instalações	355.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 03 de Maio do ano de 2019.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
03/05/2019